

**DECRETO N.º 5977/2021.
De 29 de setembro de 2021.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº208/2021 - Data: de 29
de setembro de 2021.**

Súmula: “Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, inclusive com possibilidade de doação a esta Municipalidade, as áreas de imóveis que específica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações, nos termos dos Processo Administrativos n. 48.924/2021 e 12.262/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação para abertura de via pública, inclusive com possibilidade de doação a esta Municipalidade, as fração de áreas de imóveis atingidas pela seguinte descrição:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7158775.26 m e E 667910.20 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado no município de Fazenda Rio Grande; deste com os seguintes azimute plano e distância: 97°59'31.74" e 14.52; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7158773.24 m e E 667924.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°28'9.38" e 299.14; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7158498.84 m e E 667805.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°13'37.06" e 73.48; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7158434.10 m e E 667770.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°29'15.63" e 646.36; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7158228.87 m e E 667157.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 339°33'16.74" e 13.14; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7158241.19 m e E 667153.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°25'12.20" e 641.13; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7158445.47 m e E 667760.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 28°13'37.06" e 71.18; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7158508.18 m e E 667794.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°24'36.93" e 291.03; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7158775.26 m

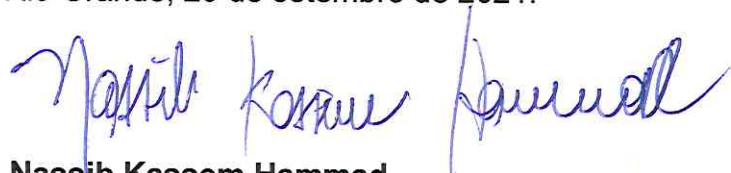
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

e E 667910.20 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A expropriação de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para os fins descritos no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2021.



**Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal**